



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 15 DE MAIO DE 2025

Institui no âmbito do Município de Sorriso-MT a distinção honorífica denominada “Comenda Gerson Bicego” e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Rodrigo Desordi Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a distinção honorífica “Comenda Gerson Bicego”, às Instituições e pessoas que adotarem ações voltadas ao cuidado com o meio ambiente, educação e economia solidária, no âmbito do município de Sorriso-MT.

Art. 2º No que concerne ao Meio Ambiente, a Comenda buscará reconhecer ações que visam a preservação da biodiversidade, o uso sustentável dos recursos naturais, a mitigação e adaptação às mudanças climáticas, a gestão responsável de resíduos, a promoção da agroecologia e outras práticas que demonstrem um compromisso genuíno com a saúde do planeta e das futuras gerações.

Art. 3º No âmbito da Educação, serão valorizadas iniciativas que promovam uma formação crítica, inclusiva e emancipadora, que estimulem o desenvolvimento integral dos indivíduos, a consciência cidadã, o respeito à diversidade, a inovação pedagógica e a conexão entre o saber e a prática, contribuindo para a construção de um futuro mais promissor e com oportunidades para todos.

Art. 4º Em relação à Economia Solidária, a Comenda laureará empreendimentos e ações que adotem princípios como a autogestão, a cooperação, a solidariedade, a valorização do trabalho humano, a distribuição equitativa da riqueza e o compromisso com o desenvolvimento local, demonstrando a viabilidade de modelos econômicos mais justos e sustentáveis.

Art. 5º A concessão da honraria deverá estar acompanhada de justificativa escrita, que evidencie suficientemente o mérito do(a) homenageado(a).

Art. 6º O Projeto de Decreto Legislativo de concessão da honraria “COMENDA GERSON BICEGO” deverá ser subscrito por no mínimo 1/3 (um terço) dos vereadores da Câmara Municipal para encaminhamento ao Plenário, sendo que sua aprovação dependerá do voto favorável de no mínimo de 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2025.

RODRIGO DESORDI FERNANDES
Presidente

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

